



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.759

João Pessoa - Domingo, 17 de Outubro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25.397, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

Regulamenta o artigo 13 da Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - É concedida aos membros do Conselho Estadual de Educação uma gratificação por sessão plenária e da Câmara, a que efetivamente comparecerem, nos termos do art. 13 da Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004.

Parágrafo único - A gratificação de que trata o *Caput* deste artigo é no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por sessão plenária e da Câmara.

Art. 2º - As sessões remuneradas do Conselho Estadual de Educação não poderão ultrapassar 08 (oito) sessões mensais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 25.398, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004

Institui o Projeto "Professor Cidadão - Escola Cidadã" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto "Prêmio Professor Cidadão - Escola Cidadã", objetivando estimular os docentes das escolas públicas, estaduais e municipais, a apresentarem trabalhos práticos escritos concernentes a Projetos Pedagógicos, versando sobre a finalidade dos tributos e o exercício da cidadania, dentro do Programa de Educação Fiscal Estadual.

Art. 2º - O disciplinamento operacional do Projeto instituído pelo artigo anterior, sob a coordenação da Secretaria da Educação e Cultura, com a colaboração do Grupo de Educação Fiscal Estadual, constará em Regulamento próprio.

Art. 3º - Fica o Banco ABN/REAL responsável pela cobertura financeira da premiação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuída na forma do Regulamento referido no artigo anterior.

Art. 4º - O Secretário da Receita Estadual e da Educação e Cultura poderão, mediante Portaria Conjunta, alterar e adaptar o Regulamento do Projeto, para melhor operacionalização, quando for o caso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 25.399, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

Institui, no Estado da Paraíba, o Prêmio Professor do Ano e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Prêmio Professor do Ano, com o objetivo de homenagear e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos docentes na rede estadual de ensino, a ser entregue, a cada ano, pelo Governador do Estado, no dia 15 de outubro.

Art. 2º - Poderão concorrer ao Prêmio todos os professores que estejam em efetivo exercício nas escolas da rede estadual de ensino.

Art. 3º - O Prêmio Professor do Ano será concedido a 12 (doze) professores e suas respectivas escolas, sendo um professor e uma escola por Região de Ensino.

Parágrafo único - Os prêmios a serem entregues são vinte e quatro medalhas e vinte e quatro computadores para os escolhidos, respeitando o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º - Os trabalhos concorrentes ao Prêmio deverão ser entregues, mediante protocolo, na sede de cada Região de Ensino, até o primeiro dia útil do mês de setembro, constituindo um relato detalhado de projeto desenvolvido na Escola, pelo professor, que resulte em reconhecida melhoria no nível de aprendizagem dos alunos ou na relação da escola com a comunidade.

Art. 5º - Doze Comissões, uma em cada Região de Ensino, julgarão os trabalhos e indicarão o professor e a escola premiados, sendo compostas por 4 (quatro) membros: um representante da Secretaria da Educação e Cultura, um representante do Conselho Estadual de Educação, um representante da UEPB e um representante da Região de Ensino, designados pelo

Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - A Secretaria da Educação e Cultura adotará todas as providências para a realização do Prêmio Professor do Ano.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 25.400 de 15 de outubro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1187/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.205- AGÊNCIA ESTADUAL DE ENERGIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	70	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.205- AGÊNCIA ESTADUAL DE ENERGIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39 4490.52	70	4.000,00 4.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25.401 de 15 de outubro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1237/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.335,00 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	1.638,00
02.128.5158-2389 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANA-NOS	3390.39	00	4.797,00
02.244.5158-2391 ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL	3390.39	00	900,00
TOTAL			7.335,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior

correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

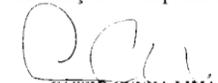
14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	1.386,00
	3390.36	00	252,00
02.128.5158-2389 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.14	00	1.197,00
	3390.30	00	900,00
	3390.36	00	2.700,00
02.244.5158-2391 ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL	3390.14	00	450,00
	3390.30	00	450,00
TOTAL			7.335,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

Decreto nº 25.402 de 15 de outubro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1238/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.901- FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5158-4092- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PELO PROCON	3390.14	70	10.000,00
	3390.30	70	3.000,00
	3390.39	70	10.000,00
TOTAL			23.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

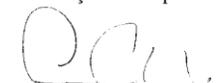
14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.901- FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5158-4092- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PELO PROCON	4490.52	70	23.000,00
TOTAL			23.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

Decreto nº 25.403 de 15 de outubro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1189/2004,

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

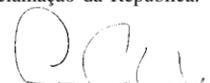
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.5195-2811- ESPORTE PARA DEFICIENTES	4490.52	90	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Repasse do Ministério do Esporte para a Secretaria de Esporte e Lazer, conforme Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 - Lei Pelé, e conta de nº 1.008372 do Banco Real S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


FABIANO CARVALHO DE LUCENA
Secretário de Esporte e Lazer

Decreto nº 25.404 de 15 de outubro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta dos Processos SEOF/1167/1193/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 87.482,00** (oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	00	8.000,00
	3190.13	00	77.482,00
28.846.0000-7004- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	00	2.000,00
TOTAL			87.482,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

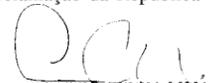
34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAP-TAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	1.000,00
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.37	00	4.000,00
04.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.39	00	5.000,00
04.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	3.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	00	10.000,00
	3390.14	00	35.482,00
	4490.52	00	13.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.37	00	2.000,00
	3390.39	00	10.000,00
	4490.52	00	2.000,00
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	00	2.000,00
TOTAL			87.482,00

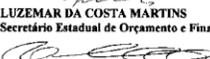
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25.405 de 15 de outubro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta dos Processos SEOF/1169/1209/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5044-2218- APOIO A NÚCLEOS DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS	3390.36	00	5.000,00
19.661.5082-2314- OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS PARA O SEMI-ÁRIDO	3390.36	00	5.000,00
22.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	5.000,00
22.662.5153-2351- APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR TEXTIL	3390.36	00	7.000,00

23.102 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5002-4298- APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	3390.36	00	3.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5044-2218- APOIO A NÚCLEOS DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS	3390.30	00	5.000,00
19.661.5082-2314- OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS PARA O SEMI-ÁRIDO	3390.39	00	5.000,00
19.573.5153-2383- APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	3390.30	00	2.550,00
	3390.35	00	4.450,00
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	1.400,00
22.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	3.600,00

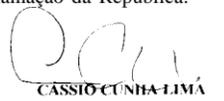
23.102 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.693.5002-4297- NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	3390.93	00	3.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


ENIVALDO RIBEIRO
Secretário de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 25.406 de 15 de outubro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1215/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2953- OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS	3390.30	70	800.000,00
TOTAL			800.000,00

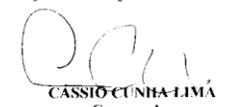
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2953- OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS	3190.13	70	500.000,00
	3390.39	70	200.000,00
	4490.52	70	100.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


JOSÉ JOÃO DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Saúde

Decreto nº 25.407 de 15 de outubro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1183/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	01	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	01	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


JOSÉ JOÃO DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Saúde

Decreto nº 25.408 de 15 de outubro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519 de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1077/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.209 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

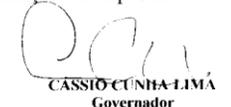
21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.209 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 15 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Agricultura, Irrigação e Abastecimento

Decreto nº 25.409 de 15 de outubro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta dos Processos SEOF/1151/1159/1179/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	50.000,00
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	90.000,00
10.128.5176-2332- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.39	70	50.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	9.000,00
10.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	36.000,00
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14 3390.39	00	18.000,00 27.000,00
10.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	50.000,00
10.304.5176-2334- INTERIORIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3390.39	70	50.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


JOSÉ JOÃO DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Saúde

(AG –1290/ 2004)

João Pessoa, 15 de outubro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o art. 2º, da Lei 6.712, de 29 de dezembro de 1998,

RESOLVE nomear, para integrar o Conselho Estadual de Saúde- CES, na qualidade de representante do Governo Federal, indicado pelo Ministro da Saúde, como Suplente **EMENGARDA TORRES CAVALCANTI**, em substituição a **MARIA DO SOCORRO BORGES BARBOSA**.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Saúde

PORTARIA Nº 819 /04 João Pessoa, 21 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item VII e subitem VII.1 da Resolução nº 196 de 10/10/96 do Conselho Nacional de Saúde,

RESOLVE

I – Criar o Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde – CEP – no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de avaliar e acompanhar os aspectos éticos de todas as pesquisas envolvendo seres humanos;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 824 /04 João Pessoa, 22 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional de Picuí, os servidores: **PAULINA ISABEL CORDEIRO DE LIMA**, matrícula nº 154.490-0, (**Presidente**) **EDILMA DA COSTA BEZERRA**, matrícula nº 153.658-3, (**Membro**), **MARIA DA PIEDADE PORTO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 90.164-4, (**Membro**), **ELAINE CHRISTINNE DE A. NEGREIROS LIMA**, matrícula nº 153.444-1, (**Suplente**) e **MARIA DO CARMO MACEDO**, matrícula nº 102.292-0, (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


JOSÉ JOÃO DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 855/04

João Pessoa 14 de outubro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE constituir uma Comissão de Sindicância composta dos servidores: **ANTONIO ALBERTO DE ARAÚJO**, matrícula nº 153.299-5 – **Presidente**, **CLÉLIO NEPOMUCENO**, matrícula nº 153.875-6 – **Membro**, e **FRANCISCO CLÁUDIO DE LIMA JUNIOR**, matrícula nº 147.146-5 – **Membro**, para no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação no D.O.E., apresentar relatório circunstanciado sobre os fatos objetos do Ofício nº 196/04 da Direção do Hospital Regional Santa Filomena/Monteiro, apenso no processo nº 21904503/04.


JOSÉ JOÃO DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 864 /04

João Pessoa, 15 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. da Portaria nº 1179/03 de 03 de dezembro de 2003

RESOLVE

Designar os técnicos abaixo relacionados para compor a comissão que irá acompanhar e supervisionar a execução financeira da Programação Pactuada e Integrada de Vigilância em Saúde – PPI – VS, junto a esta Secretaria e as Secretarias Municipais de Saúde, ou órgãos equivalentes deste Estado, sob a coordenação de Dionéia Garcia de Medeiros Guedes e em sua ausência Judá Dantas Vanderlei:

REPRESENTANTES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Mércia Holmes Guedes
Lourdes de Fátima Souza

REPRESENTANTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

José Piauhy Marreiro
Suely Cavalcante Antas

Esta Portaria revoga a Portaria nº 026 GS/2004 e entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 866 /04

João Pessoa, 14 de outubro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item VII e subitem VII.1 da Resolução nº 196 de 10/10/96 do Conselho Nacional de Saúde,

RESOLVE

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde – CEP;

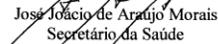
COORDENADORA:
Urânia Catão Maribondo da Trindade

VICE – COORDENADOR:
Paulo Alberto de Lima Ramos

DEMAIS MEMBROS:

Solange Soares da Silva Felix
Jorge Luis da Silva Cunha
Bernadete Moreira de Moura
Roberto Teixeira Lima
José Moreira da Silva Neto
Marta Rejane Lemos Felinto
Esperdito Pedro da Silva
Neide Miele

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação


José João de Araújo Moraes
Secretário de Saúde

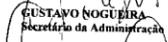
Administração

PORTARIA Nº 327/GS/SA

João Pessoa, 04 de outubro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 04.016.294-0/SA,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **NORMANDO GOMES FILGUEIRAS** do cargo de Professor, matrícula nº 59.403-2, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

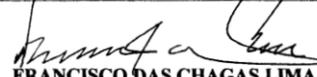

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Administração

RESENHA Nº 635/2004

EXPEDIENTE DO DIA 14.10.2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes processos de **DESISTÊNCIA DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR:**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
04016141-2	HOSANA GOMES DA SILVA	92.127-1	SEC
04016276-1	MARIA GORETH ARAÚJO DE MEDEIROS	79.307-8	SS
04016124-2	ROSIMAR ELIZIÁRIO DE SOUSA	137.762-1	SEC


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos